DIGITALIZADO

EM: 10/07/17

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 10 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 225/1964

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em favor das concludentes da Escola Técnica de Comércio Jerix Caixeral, para o fim que indica.

VEREADOR: Evaldo Ximenes

LEI Nº 2778 DE 17 / 11 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3121 DE 24 / 11 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM -

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

LEI Nº 2478 **DE** 17 **DE** novembro **DE 1964.**

Autorisa a abertura do crédito especial de /// CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em favor das concludentes da Escola Técnica de Comércio / Fenix Caixeiral, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a / abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (CR$ 50.000,00), com vigencia nêste e no exercício seguinte, em favor das concludentes da Escola Técnica de Comércio Fenix Caixeiral, para auxiliar uma excursão à cidade do Recife.

Art. 2º - A importância de que trata esta lei será paga á / concludente Francisca Luzia Cadelha ou a outra pessôa por ela indicada, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de novembro de 1964.

Jm. Murillo

general Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

Na Comissão de Finanças
Em 9-10-64
Presidente

Ao Exmo Sr Presidente
Relator

Nº 225

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, suplementar no orçamento vigente, o crédito especial de importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), com destino à Escola Técnica de Comércio, em favor da consolidação da Escola Técnica de Comércio Municipal, para atender um encargo de ordem legal.

Art. 2º - A importância de que trata este artigo será coberta pelo excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 1964, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de outubro de 1964.

WALTO VIEIRA
- Vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 27 / 10 / 964.
PRESIDENTE

9 / 11 / 964
PRESIDENTE

9 / 11 / 964
PRESIDENTE

ARQUIVO

88

20

Agostinho Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMV/ Aprovado Em 10-11-64 Walter Cavalcante 54

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 225/64

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em favor das concludentes de Escola Técnica de Comercio Fenix Caixeiral, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a // abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), com vigência neste e no exercicio seguinte, em favor das concludentes da Escola Tècnica de Comercio Fenix Caixeiral, para auxiliar uma excursão à cidade do Recife.

Art.2º - A importância de que trata esta lei será paga à concludente Francisca Luzia Gadelha ou a outra pessoa por ela indicada, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de novembro de 1964.

Presidente

Relator

VEM

OF.Nº 1539 /64

Fortaleza, 12 de novembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada / por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de //// Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em favor das concludentes da Escola Técnica de Comércio Fenix Caixeiral, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia.,/ nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A .